



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

I

Série

Número 80

## 4.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
E DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 193/2024**

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março, que determina os valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode para o ano letivo de 2024/2025.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 193/2024**

de 22 de maio

**Sumário:**

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março, que determina os valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode para o ano letivo de 2024/2025.

**Texto:**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto de 2019, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, congregou no Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode, os cursos livres em artes, anteriormente desenvolvidos pela Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM), antigo Gabinete Coordenador de Educação Artística (GCEA), bem como a área da Investigação Comunicação, Edições e Formação, contando este com cerca de 2.000 alunos nas várias ofertas formativas: Iniciação à Música; Curso Básico e Curso Secundário de Música; Cursos Profissionais e os Cursos Livres em Artes.

Nos termos da alínea g), do número 2 do artigo 34.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto de 2019, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, foram propostos pelo Conselho Administrativo os valores das taxas e propinas a praticar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode, tendo em conta as atribuições e competências levadas a cabo pela instituição no desenvolvimento da sua atividade nas valências da oferta formativa, com vista à sua adequação ao contexto específico na qual estas se inserem.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, das alíneas a) e c) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de Novembro, que aprovou a nova organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, alíneas b) e c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Gabinete do Secretário Regional, e das alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2024/M, de 15 de janeiro, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovar a alteração da Portaria n.º 138/2022, de 14 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de Março, que determina os valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode para o ano letivo de 2024/2025, nos termos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente portaria procede à segunda alteração à Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março.

**Artigo 2.º**

Alteração às Tabelas I, II e IV a VI, constantes do Anexo I à Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março

As Tabelas I, II e IV a VI, constantes do Anexo I à Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março, da qual fazem parte integrante passam a ter a seguinte redação:

## Anexo I

Tabela I

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Ensino artístico (supletivo/ articulado)  Iniciação à Música  Ano 0 – Preparação para CPI e CPIJ	1º descendente	45,00€	8,00€	30,00€
	1º e 2º descendente (excluindo-se ensino profissional subsidiado)	33,50€	8,00€	26,00€
	1º, 2º e 3º descendente (ou mais) (excluindo-se ensino profissional subsidiado)	30,50€	8,00€	24,00€
	Alunos abrangidos por protocolos (Associação de Bandas e Associação de Bandolins) (II-3.)	33,00€	8,00€	22,00€

Tabela II

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Cursos Livres de Artes	1º descendente	35,00€	8,00€	20,00€
	1º e 2º descendente		8,00€	18,00€
	1º, 2º e 3º descendente (ou mais)		8,00€	17,00€

Tabela IV

	Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Ensino Profissional	00,00€	00,00€	00,00€
Alunos de Ensino Profissional: - 12º ano concluído - Idade superior a 23 anos - Repetentes (1 ano)	34,00€	8,00€	46,00€
Alunos abrangido protocolos (associação de Bandas e Associação de Bandolins) – (II-3.)	34,00€	8,00€	32,50€

Tabela V

Outras situações	Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Assistentes (alunos que pretendam assistir disciplina adicional)	00,00€	00,00€	6,00€
Assistentes (não alunos que pretendam assistir disciplina)	00,00€	8,00€	6,00€
Colaboradores de classes de Grupo (ex-alunos)	00,00€	8,00€	00,00€

Tabela VI

Outros serviços	valor
Serviços administrativos	
Taxa de emissão de Documentos Administrativos	5,00€ (até 10 páginas) 0,05€/face adicional em número superior a 10
Fotocópia (simples de documento administrativo)	0,05€/face
Taxa de Avaliação Sumativa Extraordinária (Exame)	6,00€/exame
Taxas de aluguer e utilização de espaços	
Utilizadores inseridos na comunidade escolar	
Utilização de instrumento	8,50€/mês
Aluguer de cacifo	6,00€/ano letivo
Utilizadores externos à comunidade escolar	
Utilização de instrumento	Instrumento Classe A - 8,00€/dia - 15,00€/semana - 29,00€/mês Instrumento Classe B - 15,00€/dia - 29,00€/semana - 51,00€/mês Instrumento Classe C - 29,00€/dia - 57,00€/semana - 101,00€/mês Instrumento Classe D - 61,00€/dia - 121,00€/semana - 201,00€/mês *Poderá ser solicitada caução, cujo valor seja determinado pelo Conselho Administrativo, sendo esta devolvida, total ou parcialmente, no momento da entrega, verificado o estado do instrumento.

Outros serviços	valor
Utilização de sala	6,00€/hora
Utilização de sala com instrumento	Instrumentos, incluindo piano vertical 8,00€/hora Piano de cauda 16,00€/hora
Utilização de sala de informática	Completa 6,00€/hora Por equipamento 1,50€/ hora
Utilização de sala de dança/teatro	11,00€/hora c/equipamento de som 20,00€/hora
Utilização de auditório (Polo de São Martinho)	31,00€/hora c/ equipamento de som 40,00€/hora
Utilização de salão nobre (sede)	41,00€/hora c/ equipamento de som 50,00€/hora
Taxas inerentes a formações	
Classe A (6 horas)	- Alunos do Conservatório: 5,00€ - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 10,00€ - Inscrições externas: 15,00€
Classe B (13 horas)	- Alunos do Conservatório: 10,00€ - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 20,00€ - Inscrições externas: 30,00€
Classe C (25 horas)	- Alunos do Conservatório: 15,00 € - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 30,00€ - Inscrições externas: 40,00€
Formações com carga horária superior a 25 horas:	- Preço de 1,00 €/hora  *Poderá ser concedida isenção total ou parcial das taxas previstas, desde que seja determinada pelo Conselho Administrativo, bem como poderá ser determinado diverso valor para formações ou eventos específicos, mediante competente fundamentação.

Artigo 4.º  
(Republicação)

É republicada em Anexo, que faz desta portaria parte integrante, a Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março e com as alterações introduzidas pela presente portaria, bem como as tabelas constantes do respetivo Anexo I.

Artigo 5.º  
(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, em 20 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Anexo  
(a que se refere o artigo 4.º)

Republicação da Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 194/2023, de 16 de março e com as alterações introduzidas pela presente portaria, bem como as tabelas constantes do respetivo Anexo I.

Artigo 1.º  
Objeto

A presente portaria procede à aprovação do valor das propinas e taxas do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode.

Artigo 2.º  
Aprovação

São aprovadas as tabelas constantes do anexo I à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º  
Descontos

- 1 - Os escalões de desconto com base nos descontos de Escalão de Abono de Família, constantes do quadro infra, aplicam-se aos valores, de Matrícula anual (excluindo o valor fixo de seguro), Propina mensal e utilização de instrumentos aos alunos de Iniciação à Música, Ensino Artístico Especializado, Cursos Livres em Artes de Música e Ensino Profissional, mediante apresentação no momento da matrícula ou sua renovação, de documento comprovativo, fazendo efeitos ao mês subsequente à respetiva entrega.

Escalão	Desconto
I	50%
II	35%
III	20%

- 2 - O desconto de escalão não é cumulável com qualquer outro benefício atribuído nos termos da presente tabela.
- 3 - Se a atribuição ou alteração de escalão advier de situação familiar subsequente ao momento da matrícula ou sua renovação, poderá ser excecionalmente requerido ao Conselho Administrativo a atribuição do respetivo benefício fazendo, a eventual decisão favorável, efeitos ao mês subsequente à entrega do requerimento e respetivo comprovativo.
- 4 - Aos valores das propinas mensais é aplicado o desconto de 5%, na eventualidade de serem pagas trimestralmente (até o último dia do 1º mês do trimestre), devendo o aluno ou encarregado de educação indicar qual dos benefícios pelo que opta no momento da matrícula ou da sua renovação.
- 5 - Na eventualidade de ter indicado o pagamento trimestral e não proceder ao pagamento no prazo estipulado perde o benefício adveniente do pagamento trimestral no trimestre em que se verifique atraso, sendo devidos os acréscimos advenientes do pagamento mensal atrasado (previstos pelo n.º2.º do artigo 5.º), nos meses em que tal se verificar.
- 6 - Não é autorizado o pagamento antecipado dos 2º e 3º trimestre, aquando do pagamento do 1º trimestre (data-limite de pagamento 31.10), podendo, todavia, o 3º trimestre (data-limite de pagamento 30.04) ser pago em conjunto com o 2º (data-limite de pagamento 31.01), mantendo-se o referido desconto de 5% quanto a ambos os trimestres.
- 7 - Alteração do meio de periodicidade (regime trimestral para mensal) ou o pagamento fora de prazo importa na perda do benefício atribuído.
- 8 - Os valores referentes aos protocolos existentes com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (Associação de Bandas) e Associação de Bandolins da Madeira (Associação de Bandolins), dependem da apresentação de documento comprovativo emitido por essa entidade na qual conste que o instrumento executado pelo aluno é o mesmo em que o aluno está inscrito neste Conservatório (em caso de renovação de matrícula o prazo para entrega do documento é de 31.07 e os novos alunos até à data do pagamento da primeira propina mensal).
- 9 - O desconto de escalão não é cumulável com o benefício atribuído nos termos do protocolo, devendo o aluno ou encarregado de educação optar, no momento da matrícula ou sua renovação.

Artigo 4.º  
Agravamentos

- 1 - Aos valores devidos no âmbito da presente tabela pagos fora de prazo corresponde o agravamento de 50%.

- 2 - A omissão de pagamento por um período superior a 2 meses acarreta a comunicação imediata de anulação de matrícula.

Artigo 5.º  
Pagamento

- 1 - O pagamento de matrícula ou sua renovação deve ser realizado no prazo máximo de 10 dias úteis após a confirmação comunicada pela área de alunos, sendo o pagamento da mesma condição de eficácia para efetivação da mesma, bem como a regularização da totalidade dos valores em dívida à data.
- 2 - O pagamento das propinas mensais e da utilização de instrumento é feito até o dia 15 de cada mês a que dizem respeito com exceção do mês de outubro em que a data de vencimento é de 31, não sendo a obrigação de pagamento dependente de comunicação específica para o efeito, em qualquer dos casos.
- 3 - Quando a matrícula ocorrer no decurso do ano letivo, o pagamento da propina mensal produz efeitos ao mês seguinte ao da confirmação de ingresso, devendo ser paga no prazo indicado no número anterior.
- 4 - Quando a entrega do instrumento ocorrer no decurso do ano letivo, o respetivo pagamento mensal produz efeitos ao mês seguinte ao da entrega, devendo ser pago no prazo indicado no número 2.
- 5 - O pagamento trimestral das propinas tem as seguintes datas de vencimento:

Trimestre	Data de vencimento
1º	31.10
2º	31.01
3º	30.04

- 6 - Quando o limite de prazo de pagamento não for dia útil o prazo de pagamento transita para o primeiro dia útil subsequente.
- 7 - Os valores devidos no âmbito da presente tabela não são passíveis de reembolso independentemente de se tratar de desistência ou ausência temporária.
- 8 - O pagamento da propina mensal não depende da carga horária efetiva do mês em questão, sendo esta variável de acordo com o calendário escolar.
- 9 - Na eventualidade de desistência o aluno ou o encarregado de educação deverá efetuar de imediato a anulação de matrícula junto da Área de Alunos, sob pena da manutenção do vencimento dos valores devidos, entretanto, independentemente da frequência efetiva.
- 10 - Os pagamentos das taxas constantes das tabelas V e VI poderão ser isentos, total ou parcialmente, por decisão do Conselho Administrativo, a título excepcional, por motivos especialmente ponderosos e devidamente fundamentados.
- 11 - Salvo casos excecionais devidamente fundamentados, apenas deverão ser pagos por multibanco ou transferência bancária valores superiores a 5.00€.
- 12 - Sempre que utilizado o método de pagamento por transferência bancária deve ser remetido o respetivo comprovativo e descritivo para os serviços contabilidade.

Artigo 6.º  
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, mantendo-se em vigor até a publicação da respetiva atualização.

## Anexo I

Tabela I

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Ensino artístico (supletivo/ articulado)  Iniciação à Música  Ano 0 – Preparação para CPI e CPIJ	1º descendente	45,00€	8,00€	30,00€
	1º e 2º descendente (excluindo-se ensino profissional subsidiado)	33,50€	8,00€	26,00€
	1º, 2º e 3º descendente (ou mais) (excluindo-se ensino profissional subsidiado)	30,50€	8,00€	24,00€
	Alunos abrangidos por protocolos (Associação de Bandas e Associação de Bandolins) (II-3.)	33,00€	8,00€	22,00€

Tabela II

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Cursos Livres de Artes	1º descendente	35,00€	8,00€	20,00€
	1º e 2º descendente		8,00€	18,00€
	1º, 2º e 3º descendente (ou mais)		8,00€	17,00€

Tabela III

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Curso de Jazz; Curso de Música Moderna; Formação de Adultos	Geral	54,00€	8,00€	46,00€



Tabela IV

	Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Ensino Profissional	00,00€	00,00€	00,00€
Alunos de Ensino Profissional: - 12º ano concluído - Idade superior a 23 anos - Repetentes (1 ano)	34,00€	8,00€	46,00€
Alunos abrangido protocolos (associação de Bandas e Associação de Bandolins) – (II-3.)	34,00€	8,00€	32,50€

Tabela V

Outras situações	Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Assistentes (alunos que pretendam assistir disciplina adicional)	00,00€	00,00€	6,00€
Assistentes (não alunos que pretendam assistir disciplina)	00,00€	8,00€	6,00€
Colaboradores de classes de Grupo (ex-alunos)	00,00€	8,00€	00,00€

Tabela VI

Outros serviços	valor
Serviços administrativos	
Taxa de emissão de Documentos Administrativos	5,00€ (até 10 páginas) 0,05€/face adicional em número superior a 10
Fotocópia (simples de documento administrativo)	0,05€/face
Taxa de Avaliação Sumativa Extraordinária (Exame)	6,00€/exame
Taxas de aluguer e utilização de espaços	
Utilizadores inseridos na comunidade escolar	
Utilização de instrumento	8,50€/mês
Aluguer de cacifo	6,00€/ano letivo

Outros serviços	valor
Utilizadores externos à comunidade escolar	
Utilização de instrumento	Instrumento Classe A - 8,00€/dia - 15,00€/semana - 29,00€/mês Instrumento Classe B - 15,00€/dia - 29,00€/semana - 51,00€/mês Instrumento Classe C - 29,00€/dia - 57,00€/semana -101,00€/mês Instrumento Classe D - 61,00€/dia - 121,00€/semana - 201,00€/mês *Poderá ser solicitada caução, cujo valor seja determinado pelo Conselho Administrativo, sendo esta devolvida, total ou parcialmente, no momento da entrega, verificado o estado do instrumento.
Utilização de sala	6,00€/hora
Utilização de sala com instrumento	Instrumentos, incluindo piano vertical 8,00€/hora Piano de cauda 16,00€/hora
Utilização de sala de informática	Completa 6,00€/hora Por equipamento 1,50€/ hora
Utilização de sala de dança/teatro	11,00€/hora c/equipamento de som 20,00€/hora
Utilização de auditório (Polo de São Martinho)	31,00€/hora c/ equipamento de som 40,00€/hora
Utilização de salão nobre (sede)	41,00€/hora c/ equipamento de som 50,00€/hora
Taxas inerentes a formações	
Classe A	- Valor unitário – 20€
Classe B	- Valor unitário – 40€
Classe C	- Valor unitário – 60€
	*Poderá ser concedida isenção total ou parcial das taxas previstas a funcionários de acordo com as funções por estes desenvolvidas ou a grupos específicos, desde que seja determinada pelo Conselho Administrativo, mediante fundamentação, bem como poderá ser determinado diverso valor para formações ou eventos específicos, mediante competente fundamentação.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)